



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.405 de 06 de novembro de 2024**

**“Dispõe sobre as alterações pertinentes ao Plano Plurianual do Município de Divisa Nova MG para o exercício de 2025 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Divisa Nova MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui as alterações que se fizeram necessária do Plano Plurianual do Município de Divisa Nova para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo;

**Art. 2º** - A gestão do PPA 2025 observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas;

**Art. 3º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão reencaminhados juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais;

**Art. 4º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 06 de novembro de 2024

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG.

Em: 06 / 11 / 2024  
  
Servidor Responsável